

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS**

**O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.799.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*.198.\*\*\* SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS** inscrita no CNPJ sob nº 23.343.296/0001-49, com sede na Rua Canadá nº 183, bairro Boa Vista, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente Marselina Frederika Bule Owa, nacionalidade estrangeira, CPF: \*\*\*.192.\*\*\*-\*\*, RG \*\*545\*\*\* DPF/DF, residente e domiciliado nesta cidade com interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – neste ato representado pela presidente Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº \*\*\*.105.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG \*.824.\*\*\*, residente e domiciliada neste município, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei nº 9.160 de 04 de maio de 2026**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, Edital de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 03/2025, Lei Federal 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância, alterada pela lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei 7.987 de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos parâmetros relativos à Política Municipal, consoante ao processo digital nº **5029-26-PAT-GOV** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 03/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Planos de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CMDCA:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;



c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.)** para o seguinte eixo:

**EIXO V, Ação 2 – de R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.);**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0007.2.0087, UG.01.08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme discriminação abaixo:

**R\$ 32.820,57 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.184)

**R\$ 22.418,04 (vinte e dois mil e quatrocentos e dezoito mil e quatro centavos)**

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 02.0749-0000-0500 Transf. de Pessoas Físicas para F.M. Criança (1.185)



**O valor acima será repassado em parcela única.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

**Conta Corrente nº 382-4, Agência nº 8681-9 – Banco do Brasil o valor de R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.)**

Sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.



5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até **30/04/2027**, conforme prazo previsto nos Planos de Trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13.019/14 e nomeará um de seus membros que representará o Poder Público como Gestor da Parceria.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**



13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

#### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Sandra Cristina Gomes da Silva  
Prefeita Municipal

---

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Franciele Aparecida Ferreira de Sousa  
Presidente

---

#### **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS**

Marselina Frederika Bule Owa  
Presidente

## 00-2026 ASSOCIAÇÃO DE PROT MATERN INF VELHICE CRIANÇA-FIA pdf

Código do documento 017ae048-f4ba-4093-b74f-eb4dfe51cd2c



### Assinaturas

- |   |  |
|---|--|
|  Sandra Cristina Gomes da Silva<br>gabinete@patosdeminas.mg.gov.br<br>Assinou como parte     | <i>Sandra Cristina Gomes da Silva</i>        |
|  Marselina Frederika Bule Owa<br>financeiro@casadasmeninas.org.br<br>Assinou como parte      | <i>Marselina Frederika Bule Owa</i>          |
|  Franciele Aparecida Ferreira de Sousa<br>franciele.fsousa@hotmail.com<br>Assinou como parte | <i>Franciele Aparecida Ferreira de Sousa</i> |
|  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi<br>fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br<br>Aprovou     | <i>Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi</i>   |
|  Cídia Costa Vargas<br>controladoria@patosdeminas.mg.gov.br<br>Aprovou                     | <i>Cidia Costa Vargas</i>                    |
|  Alanna Marta Oliveira Reis<br>alanna@patosdeminas.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha    | <i>Alanna</i>                                |
|  Renata Gomes Caixeta<br>renatinhagcaixeta@gmail.com<br>Assinou como testemunha            | <i>Renata Gomes Caixeta</i>                  |

### Eventos do documento

#### 28 May 2026, 13:59:53

Documento 017ae048-f4ba-4093-b74f-eb4dfe51cd2c **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-28T13:59:53-03:00

#### 28 May 2026, 14:09:08

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-28T14:09:08-03:00

#### 28 May 2026, 14:41:00

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email:

renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.109.236 (152-255-109-236.user.vivozap.com.br porta: 19162) -  
Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE\_ATOM: 2026-05-28T14:41:00-03:00

**28 May 2026, 16:49:39**

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email:  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 27900) -  
Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2026-05-28T16:49:39-03:00

**28 May 2026, 21:58:59**

MARSELINA FREDERIKA BULE OWA **Assinou como parte** - Email: financeiro@casadasmeninas.org.br - IP:  
189.15.120.199 (189-015-120-199.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 37048) - [Geolocalização: -18.5748838](#)  
[-46.5298047](#) - Documento de identificação informado: 700.192.052-52 - DATE\_ATOM: 2026-05-28T21:58:59-03:00

**29 May 2026, 09:07:03**

FRANCIELE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA **Assinou como parte** (53146c79-366b-481e-92d7-0988d1d73411) -  
Email: franciele.fsousa@hotmail.com - IP: 138.0.64.154 (138-0-64-154-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 58762) -  
Documento de identificação informado: 105.105.036-75 - DATE\_ATOM: 2026-05-29T09:07:03-03:00

**29 May 2026, 17:26:24**

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-  
static.onnettelecom.com.br porta: 62282) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE\_ATOM:  
2026-05-29T17:26:24-03:00

**01 Jun 2026, 12:51:35**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email:  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11820) -  
Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2026-06-01T12:51:35-03:00

**02 Jun 2026, 11:48:58**

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email:  
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.121.156 (189-015-121-156.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br  
porta: 18176) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE\_ATOM: 2026-06-02T11:48:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):91e366fcf35fc1435122dacd6be3c90e1c4e1693fb45f1f37ae6f1dd237ac482  
(SHA512):09492343c7b6c78cb6503a2cd5ad7575f04a7874bae28d6bb467c27f76c731cfee7586f3d9acb2278e82e3477d8b38f2665165a6c2e5427f58a1ba99c2e001e4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

## PLANO DE TRABALHO

### 1.DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATO DE MINAS</b>		CNPJ <b>23.343.296/0001-49</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA CANADÁ, Nº 183</b>		
Bairro <b>BOA VISTA</b>	Cidade <b>PATOS DE MINAS/ MG</b>	CEP <b>38.705.116</b>
E-mail da Instituição <b>CASADASMENINAS@TERRA.COM.BR</b>		Site da instituição <a href="http://www.casadasmeminas.org.br">www.casadasmeminas.org.br</a>
Telefone 1 ( 34 ) 3822-7052	Telefone 2 (34) 9.9924-4149	Telefone 3 ( )

### 2.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone ( )	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

<b>Nome do Projeto/Atividade</b> <b>Crescer com Valores:</b> Desenvolvimento de Competências de Aprendizagem em Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional EIXO V – Direito à Educação, à cultura, aos Esportes e ao Lazer — Ação 02	
<b>Período de Execução</b> <b>09 meses</b>	<b>Nº de Beneficiários que serão atendidos</b> <b>Até 20 crianças e adolescentes acolhidos.</b>
<b>Abrangência</b> <b>Município de Patos de Minas</b>	<b>Valor Recurso Município (R\$):</b> R\$ 55.238,61  <b>Contrapartida:</b> R\$ 0,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 55.238,61

## Justificativa

Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional vivenciam rupturas afetivas e, em muitos casos, experiências de vulnerabilidade social, negligência e violência. Essas condições impactam diretamente seu processo de aprendizagem, autoestima e capacidade de estabelecer relações sociais saudáveis.

A escola, embora fundamental, nem sempre consegue suprir as demandas específicas desse público, o que exige ações complementares voltadas ao fortalecimento de competências cognitivas e socioemocionais.

Em Medeiros (2015) no estudo: “Crianças Institucionalizadas apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor?”, foi demonstrado que a maior parte das crianças de 0 a 6 anos institucionalizadas apresentaram suspeita de atraso em algum domínio do desenvolvimento global. A linguagem foi à área mais comprometida, seguida de pessoal-social e motor grosso. Ao verificar a influência da situação sócio-familiar sobre o DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor) de crianças institucionalizadas, também encontrou maior prejuízo na linguagem. Segundo estudos, este resultado está de acordo com a teoria sócio-interacionista de Vygotsky, cujos pressupostos afirmam que o desenvolvimento da linguagem se constitui a partir da socialização da criança com o outro.<sup>1</sup>

Considerando os fatores que influenciam o desenvolvimento infantil e juvenil, observa-se que os impactos do acolhimento institucional variam conforme a estrutura e o funcionamento da instituição, o planejamento pedagógico adotado e a qualidade das interações entre os envolvidos. Esses elementos determinam, em grande parte, como o processo de institucionalização repercute na formação emocional, cognitiva e social dos acolhidos (FONSECA, 2017)<sup>2</sup>.

Ademais, o tempo prolongado de convivência em instituições de acolhimento pode contribuir para o surgimento de dificuldades escolares, prejuízos no processo de aprendizagem e limitações nas interações sociais. Esses fatores tendem a comprometer a motivação para o estudo e a forma como os adolescentes projetam suas perspectivas de futuro, refletindo diretamente em seu desenvolvimento global (FONSECA, 2017).

Dessa forma, evidencia-se a importância da capacitação contínua dos profissionais que atuam nesses espaços, bem como da criação e aprimoramento de políticas voltadas ao acolhimento institucional. Entre as medidas possíveis, destaca-se a inserção do

psicopedagogo nas instituições, visto que esse profissional contribui para o desenvolvimento global do indivíduo, auxiliando na superação de dificuldades de aprendizagem e na promoção de um ambiente educativo mais acolhedor e humanizado (FONSECA, 2017).

O Projeto **Crescer com Valores** busca oferecer suporte pedagógico, fortalecer vínculos afetivos e desenvolver autonomia, contribuindo para sua inclusão social, para a construção de um futuro mais promissor e promover mudanças de trajetória de vida.

Ressaltamos que o projeto proposto vai de encontro aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que preconiza por uma Educação de Qualidade, visando garantir que todas as pessoas, independentemente de sua origem, tenham acesso à educação inclusiva, equitativa e de qualidade, além de promover oportunidades de aprendizado ao longo de toda a vida.

Nesse sentido, propõe-se a parceria entre o município e instituição de acolhimento Casa das Meninas para implantar o Projeto **Crescer com Valores** visando à promoção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, oferecendo oportunidades de aprendizagem significativa e fortalecimento das competências socioemocionais às crianças e adolescentes acolhidas.

1-MEDEIROS, Daniele da Rocha. Crianças institucionalizadas apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor? 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Fisioterapia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Araranguá, 2015.

2-FONSECA, Patrícia Nunes da. O impacto do acolhimento institucional na vida de adolescentes. Revista Psicopedagogia, São Paulo, v. 34, n. 105, 2017.

## Descrição do Projeto/Atividade

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas “Casa das Meninas Nossa Senhora Aparecida”, em pleno regular e funcionamento desde 23/08/1957, é uma Entidade de Assistência Social, de caráter filantrópico, de direito privado, sem fins lucrativos que atua nas áreas da educação e assistência social, atividade preponderante na área beneficente de Assistência Social, com sede no Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, e duração por tempo indeterminado.

A Casa das Meninas realiza quatro serviços de atendimento à comunidade no município de Patos de Minas, sendo eles: 1- Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (0 a 17 anos e 11 meses do sexo feminino e 0 a 4 anos do sexo masculino),

com capacidade de atendimento para até 20 crianças/adolescentes; 2 - Acolhimento de Idosas (a partir dos 60 anos, exclusivo do sexo feminino), com capacidade para até 20 idosas; 3- Centro de Educação Infantil (06 meses a 03 anos e 11 meses), com capacidade para até 95 e 4- Projeto contra turno Sonho Grande (6 a 14 anos, regularmente matriculados na escola, do sexo feminino), com capacidade para até 50 crianças/adolescentes.

O Projeto **Crescer com Valores** tem como objetivo articular e desenvolver políticas públicas voltadas à garantia dos direitos humanos infanto-juvenis, promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, oferecendo oportunidades de aprendizagem significativa e fortalecimento das competências socioemocionais. Reconhecendo que estes jovens enfrentam desafios específicos relacionados ao rompimento de vínculos familiares, à instabilidade emocional e às barreiras no processo educacional, à iniciativa busca criar um ambiente de apoio que valorize o conhecimento e a formação humana.

Por meio de atividades pedagógicas, lúdicas, o projeto estimulará a autonomia, a autoestima, a resiliência e a capacidade de lidar com emoções e relacionamentos interpessoais. Além disso, pretende-se trabalhar habilidades cognitivas e estratégias de aprendizagem que favoreçam o desempenho escolar e ampliem as perspectivas de futuro das crianças e adolescentes acolhidos.

As ações propostas envolvem oficinas temáticas, rodas de conversa, acompanhamento individualizado, projetos colaborativos e momentos de convivência, sempre orientados por psicólogo ou pedagogo. A metodologia prioriza a escuta ativa, a valorização das potencialidades individuais e a construção coletiva de saberes.

**Modalidade/Público Atendido:**

Unidade destinada ao acolhimento de crianças/adolescentes em abrigo como medida protetiva.

**Forma de Acesso:**

Encaminhamentos pelo Conselho Tutelar de Patos de Minas e Vara de Infância e Adolescência da Comarca de Patos de Minas.

**Dia/Horário/Periodicidade:**

Acolhimento Integral/24 horas por dia, todos os dias da semana.

**Número de Atendidos:**

Até 20 crianças/adolescentes com idades 0 a 17 anos e 11 meses do sexo feminino e 0 a 4 anos do sexo masculino.

**Interlocução com Rede Socioassistencial:**

Referência e Contrarreferência para acompanhamento e encaminhamentos durante o período de acolhimento da criança ou adolescente que seja referenciado pelos principais órgãos da rede socioassistencial do município - CRAS/ CREAS, UBS, VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - solicitação de acompanhamento das famílias dessas crianças, e também direcionamento para cursos e oficinas.

**Metodologia de Trabalho:**

- Oficinas de reforço escolar (leitura, escrita, matemática e pesquisa escolar);
- Oficinas socioemocionais (roda de conversa, mediação de conflitos, expressão das emoções);
- Oficinas lúdicas, artísticas e educativas com utilização de espaço de sala interativa/multiuso;
- Inclusão digital (uso de computadores, internet, ferramentas de aprendizado online);
- Rodas de conversa e acompanhamento individualizado, sempre priorizando a escuta ativa e a valorização das potencialidades de cada participante;
- Espaço para escuta da criança/adolescente;
- Acolher e garantir proteção integral à criança.
- Trabalhar um diálogo assertivo com as crianças/adolescentes.
- Favorecer a relação de respeito e confiança entre os membros
- Trabalho em grupo e individual com crianças/adolescentes;

Livros didáticos;

#### **4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

A Casa das Meninas possui as seguintes, inscrições, títulos e experiências anteriores na execução do objeto:

- Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social de Patos de Minas (CMAS)
- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Patos de Minas

(CMDCA)

- Título de Utilidade Pública Municipal Nº 839/1966
- Título de Utilidade Pública Estadual nº 15.045 de 07/12/1972
- Registro no CNEAS
- Credenciada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- CEBAS

## 5. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

#### OBJETO:

- Formalizar parceria com transparência de recursos, visando a implantação do Projeto **Crescer com Valores** a fim de minimizar as lacunas de aprendizagem, contribuindo para redução das desigualdades educacionais para crianças e adolescentes, especialmente em fase de alfabetização e letramento.

#### OBJETIVO GERAL:

- Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, fortalecendo suas capacidades de aprendizagem e competências socioemocionais, ampliando suas perspectivas de vida e inclusão social.

#### OBJETIVO ESPECÍFICO:

1. Apoiar o processo de aprendizagem escolar, por meio de reforço e acompanhamento pedagógico.
2. Estimular competências socioemocionais.
3. Desenvolver autonomia e protagonismo das crianças e adolescentes, estimulando a construção de projetos de vida.
4. Promover inclusão digital e acesso a novas tecnologias.
5. Contribuir para a preparação dos adolescentes para a vida adulta.

#### RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhoria do desempenho escolar das crianças e adolescentes que residem na Instituição.
- Aumento da autoestima, da autonomia e da motivação para aprender.

- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais que favoreçam relações mais saudáveis.
- Preparação gradual para a vida adulta.

## 5.2. Metas

1. Implantar o projeto **Crescer com Valores** a fim de minimizar as lacunas de aprendizagem, contribuindo para redução das desigualdades educacionais para crianças e adolescentes, especialmente em fase de alfabetização e letramento.
2. Aprendizagem escolar: Garantir que os participantes apresentem evolução no desempenho escolar em leitura, escrita e matemática ao final do período do projeto.
3. Competências socioemocionais: Desenvolver habilidades socioemocionais dos participantes, avaliadas por observações, questionários e relatórios dos educadores.
4. Fortalecimento de vínculos e convivência:
5. Protagonismo e autonomia: Incentivar as adolescentes participantes a elaborarem um projeto individual de perspectivas de vida, proporcionando reflexão e protagonismo nas mudanças de trajetória de vida.

## 5.3. Público beneficiário

Serão beneficiados com este projeto até 20 Crianças/adolescentes com idades 0 a 17 anos e 11 meses do sexo feminino e 0 a 4 anos do sexo masculino, encaminhadas à instituição, como medida protetiva Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através Promotoria da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares de Patos de Minas.

## 5.4. Forma de execução das atividades

As atividades ocorrerão nas dependências da instituição Casa das Meninas, que possui espaço adequado para execução das atividades da seguinte maneira:

- Primeiramente será realizada avaliação das crianças e adolescentes acolhidas, a fim de verificar as demandas específicas de cada um.
- Será realizado um planejamento semanal de acordo com a demanda que a criança/adolescente apresenta.
- O projeto **Crescer com Valores** será executado de segunda a sexta, no fim da tarde, após o retorno de todos os acolhidos da escola.
- Serão realizadas oficinas e atividades de acordo a demanda, mas com foco em reforço escolar, fortalecimento da aprendizagem e regulação emocional.
- Implantação da Sala Multiuso, que será um espaço multifuncional, projetado para comportar uma variedade de atividades educacionais, como palestras, oficinas, aulas expositivas, apresentações de projetos e atividades em grupo. Ela será equipada com recursos tecnológicos (televisão, projetor) e mobiliário (cadeiras) que permitam o uso de mídias digitais, criando um ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento integral dos alunos.
- As atividades com as crianças e adolescentes serão realizadas com o auxílio de materiais psicopedagógicos, livros infantis e estratégias de regulação emocional.
- Será trabalhado o vínculo de confiança entre o grupo de acolhidos com a utilização de livros, reflexões, oficinas, cultivado a comunicação positiva diante de experiências e sentimentos.

### 5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas.

METAS	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMA DE VERIFICAÇÃO
1. Implantar o projeto <b>Crescer com Valores</b> a fim de minimizar as lacunas de aprendizagem, contribuindo para redução das desigualdades educacionais para crianças e adolescentes, especialmente em fase de alfabetização e letramento.	- Melhoria do desempenho escolar dos participantes. - Aumento da autoestima, autonomia e motivação para aprender. - Desenvolvimento de	- Registro de frequência e participação dos jovens nas atividades - Relatórios periódicos dos educadores e profissionais envolvidos. - Aplicação de questionários
2. Aprendizagem escolar:		

<p>Garantir que os participantes apresentem evolução no desempenho escolar em leitura, escrita e matemática ao final do período do projeto.</p> <p>3. Competências socioemocionais: Desenvolver habilidades socioemocionais em 100% dos participantes, avaliadas por observações, questionários e relatórios dos educadores.</p> <p>4. Inclusão digital: Capacitar os participantes no uso de ferramentas digitais básicas para estudo e pesquisa até o final do projeto.</p> <p>5. Fortalecimento de vínculos e convivência.</p> <p>6. Protagonismo e autonomia: Incentivar as adolescentes participantes a elaborarem um projeto individual de perspectivas de vida, proporcionando reflexão e protagonismo nas mudanças de trajetória de vida.</p>	<p>habilidades socioemocionais que favoreçam relações saudáveis.</p> <p>- Preparação gradual para a vida adulta e inserção no mundo do trabalho.</p>	<p>de autoavaliação e observação de avanços individuais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reuniões com a equipe técnica da instituição de acolhimento para análise dos progressos.</li> <li>- Registro fotográfico das ações desenvolvidas</li> <li>- Apresentação de Notas fiscais.</li> <li>- Visita em Loco</li> <li>- Poderá ser realizado também verificação através de fiscalização pela comissão de monitoramento designada pela administração pública.</li> </ul>
---	--	---

#### 5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função	Formação	Carga horária
Orientador Social	Psicologia ou Pedagogia	10Hs semanais

#### 5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$ R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)

### 5.8. Período de execução do objeto

<b>Início:</b> A partir do recebimento da verba do financiamento.	<b>Término:</b> Ao final dos nove meses de execução.
---	--

### 6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
<b>01</b>	Compra dos materiais para a aplicação do projeto.	A partir do recebimento da verba do financiamento.	<b>30 dias</b>	<b>R\$ 35.674,11</b>
<b>02</b>	Contratar/Pagar o profissional para execução do projeto Crescer com valores	A partir do recebimento da verba do financiamento.	<b>09 meses</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>
<b>03</b>	Aprendizagem escolar: Garantir que os participantes apresentem evolução no desempenho escolar em leitura, escrita e matemática ao final do período do projeto.	A partir do recebimento da verba do financiamento.	<b>09 meses</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>04</b>	Competências socioemocionais: Desenvolver habilidades socioemocionais dos participantes, avaliadas por observações, questionários e relatórios dos educadores.	A partir do recebimento da verba do financiamento.	<b>09 meses</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>05</b>	Inclusão digital: Capacitar os participantes no uso de ferramentas digitais básicas para estudo e pesquisa até o final do projeto.	A partir do recebimento da verba do financiamento.	<b>09 meses</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>06</b>	Fortalecimento de vínculos e convivência.	A partir do recebimento da verba do financiamento.	<b>09 meses</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>07</b>	Protagonismo e autonomia: Incentivar	A partir do recebimento da verba	<b>09 meses</b>	<b>R\$ 0,00</b>

	as adolescentes participantes a elaborarem um projeto individual de perspectivas de vida, proporcionando reflexão e protagonismo nas mudanças de trajetória de vida.	do financiamento.		
--	--	-------------------	--	--

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$0,00
Material de Consumo	R\$ 13.020,57
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 19.800,00
Aluguel/Locação	R\$ 0,00
Materiais permanentes e obras	R\$ 22.418,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.238,61</b>

### 7.1 Detalhamento das despesas

#### 7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação /Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

#### 7.1.2 Material de consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor Unitário	Valor Total da despesa
<b>01</b>	Caixa com Lápis de cor 48 cores	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
<b>02</b>	Canetinhas Permanente-168 cores	5	R\$ 327,60	R\$ 1.638,00
<b>03</b>	Caixa Giz de Cera – 12 cores	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
<b>04</b>	Caixa com Lápis de cor 48 cores	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
<b>05</b>	Caixa Borracha com capa faber castell – caixa com 24 unidades	2	R\$ 79,20	R\$ 158,40
<b>06</b>	Caixa Caneta Azul esferográfica bic	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00

	cristal ponta fina-08mm – caixa com 50- unidades			
<b>07</b>	Caixa Caneta Preta esferográfica bic cristal ponta fina-08mm – caixa com 50- unidades	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
<b>08</b>	Caixa Caneta Vermelha esferográfica bic cristal ponta fina-08mm – caixa com 50- unidades	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
<b>09</b>	Caixa Papel sulfite chameguinho A4 – 500 folhas	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
<b>10</b>	Pacote Papel sulfite chameguinho A4- com 4 cores amarelo, azul, rosa e verde com 100	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
<b>11</b>	Caixa de tesoura escolar, com 20 unidades	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
<b>12</b>	Cola branca 90grs	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
<b>13</b>	Cola para EVA 90grs	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
<b>14</b>	Mochila escolar (para adolescentes)	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
<b>15</b>	Mochila escolar infantil	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
<b>16</b>	Pacote Papel Cartão (pacote com cores sortidas) 20 fls	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
<b>17</b>	Apontadores com depósito	24	R\$ 1,90	R\$ 45,60
<b>18</b>	Pistola de cola quente	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
<b>19</b>	Pacote de bastão de cola quente	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
<b>20</b>	Placa em EVA sem brilho	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
<b>21</b>	Placa em EVA com brilho	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
<b>22</b>	Massinha de modela de 12 cores	36	R\$ 5,50	R\$ 198,00
<b>23</b>	Caderno de arame 80 folhas	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
<b>24</b>	Caderno Brochura Capa Dura	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
<b>25</b>	Cartolina a4 pct c/50	5	14,50	R\$ 72,50
<b>26</b>	Refil epon L 3250 preto	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
<b>27</b>	Refil epon L 3250 ciano	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
<b>28</b>	Refil epon L 3250 magenta	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
<b>29</b>	Refil epon L 3250 amarelo	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
<b>30</b>	Baú Pedagógico com 10 Jogos Educativos	2	R\$ 285,55	R\$ 571,10
<b>31</b>	Jogo Cortex Challenge	2	R\$ 124,84	R\$ 249,68
<b>32</b>	Jogo Cortex Challenge N°2	2	R\$ 149,90	R\$ 299,80
<b>33</b>	Jogo Cortex Challenge N°3	2	R\$ 149,99	R\$ 299,98
<b>34</b>	Jogo da Inteligência Língua Portuguesa	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98
<b>35</b>	Jogo Dominó Operações Matemáticas	1	R\$ 165,89	R\$ 165,89
<b>36</b>	Jogo: É proibido Falar	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
<b>37</b>	Jogo: Ito	2	R\$ 109,90	R\$ 219,80
<b>38</b>	Jogo: Ludo	2	R\$ 74,79	R\$ 149,58

<b>39</b>	Jogo: Na ponta da Língua	2	R\$ 91,97	R\$ 183,94
<b>40</b>	Jogo: Perguntados	1	R\$ 110,46	R\$ 110,46
<b>41</b>	Kit 10 Quebra Cabeças Animais	2	R\$ 42,43	R\$ 84,86
<b>42</b>	Livro Dinâmicas, gincanas e jogos	1	R\$24,00	R\$ 24,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 13.020,57</b>

<b>7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica</b>				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Psicóloga ou pedagoga	09	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 19.800,00</b>

<b>7.1.4 Aluguel/Locação</b>				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 0,00</b>

<b>7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras</b>						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
14	Notebook		1	R\$3.140,10		R\$ 3.140,10
15	Projektor		1	R\$ 6.299,10		R\$ 6.299,10
16	Tv		1	R\$ 5.639,00		R\$ 5.639,00
17	Flip Chart Desmontável		1	R\$ 235,00		R\$ 235,00
18	Cadeira Longarina		4	R\$ 1.356,36		R\$ 5.425,44
19	Puff		6	R\$ 279,90		R\$ 1.679,40
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 22.418,04</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 55.238,61</b>
--------------------	----------------------

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

<b>REPASSES</b>					
Jan./2026	Fev./2026	Mar./2026	Abril/2026	Mai/2026	Junho/2026
Julh./2026	Agos./2026	Setem./2026	Out./2026	Nov./2026	Dez./2026

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Total será apresentada 30 (trinta) dias após a utilização de todo o recurso, de forma condizente com o objeto do Plano de Trabalho dessa Parceria.

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 05 de janeiro de 2026.



Marselina Frederika Bule Owa  
Representante Legal da Casa das Meninas



Rosiane Cardoso Marinho  
Tesoureiro da Casa das Meninas

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano crescer com valores corrigido1776088175398 pdf

Código do documento 5fd556a1-f1fc-470e-b07a-f9b828a7a88b



## Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes  
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

## Eventos do documento

### 07 May 2026, 15:15:07

Documento 5fd556a1-f1fc-470e-b07a-f9b828a7a88b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-07T15:15:07-03:00

### 07 May 2026, 15:19:11

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-07T15:19:11-03:00

### 07 May 2026, 15:38:40

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.127.19 (189-015-127-19.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 26390) - **Geolocalização: -18.60874668607696 -46.52666774668811** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE\_ATOM: 2026-05-07T15:38:40-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ca7367b0ba2cef50805a787af0ef723d02e3d81e4c051071f59fd28e61276e2a  
(SHA512):25ccb3d45ed0460fd4b74a3a9a9362592e18e470a56c48e6e010f0b658d78a6c108122de67d1783665e72ad5f3224c749cf76920deb6585b4fcfc4c05d835408

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração .....	01
Secretaria Municipal de Governo .....	01
Secretaria Municipal de Saúde .....	01
Atos Oficiais – IPREM .....	01
Atos Oficiais – Conselhos Municipais .....	01

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Secretaria Municipal de Administração

## Expediente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 - PROCESSO Nº 135/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa IN MIDIA PROPAGANDA LTDA para a aquisição de lona com impressão, para a confecção de faixas informativas para indicar e conscientizar os motoristas sobre as alterações do trânsito, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 01 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

## Secretaria Municipal de Governo

## Expediente

Termo de Convênio 10/2026, Parte: União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME /MG, Objeto: estabelecer cooperação técnica visando o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação. Valor do repasse: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 16/2026, Organização da Sociedade Civil: Assoc. de Prot. a Matern. Infância Velhice Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público 01/2025 - CMDPI, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMDPI (contribuições e auxílios financeiros), no valor de R\$461.025,52 (quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI. Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 30/05/2027. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Colaboração nº 17/2026, Organização da Sociedade Civil: Assoc. de Prot. a Matern. Infância Velhice Patos de Minas: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no valor de R\$ 55.238,61 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos.), conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 30/04/2027. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Fica cancelada a publicação do Termo de Fomento nº 34/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Ponto Chic, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais/auxílios) visando a integração da comunidade para seu desenvolvimento social, profissional e de lazer, entre todas as faixas etárias da comunidade e seus visitantes, ou seja, de crianças à idosos, no valor de R\$81.867,21 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), assinatura: 19/05/2026 e vigência: 28/02/2027, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de

junho de 2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 44/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Ainda Resto Esperança: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando o cuidado a saúde mental através de atendimentos Psicoterapêuticos e Psiquiátricos as pessoas em vulnerabilidades emocionais e sociais, na prevenção de suicídio. Valor R\$ 7.000,00 (sete mil e cem reais). Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

1º Apostilamento ao Termo de Convênio 26/2026, Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Libertação do Drogativo e Alcoólatra, Objeto: Correção da conta bancária por erro material. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

## Secretaria Municipal de Saúde

## Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // TERMO DE APOSTILAMENTO: 05º APOSTILAMENTO ao Contrato nº 001/2025. Contratada: VOVÓ LULU ALIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Inclusão de dotação 663, fonte 01.0500.0.0000, conforme Processo SEI 26.1.000014621-4. Data de assinatura: 02/06/2026. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO// TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 070/2025 (Processo Nº 115/2025, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 12/2025, Processo Digital Nº 10982-25-PAT-SMS). Contratada: ESSENCIAL SAUDE LTDA. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na realização de atendimento ambulatorial fisioterapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 03/2024. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 070/2025, sem aplicação de penalidades, ficando ambas as partes exoneradas de quaisquer obrigações futuras decorrentes do referido instrumento contratual, conforme processo SEI nº 26.1.000008381-6. Data de assinatura: 02/06/2026. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

## Atos Oficiais – IPREM

## Expediente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 006/2026. Ratifico o parecer da Assessoria Jurídica do IPREM e a análise da Controladoria do IPREM e reconheço, no presente caso, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. empresa especializada para cobertura de seguro para o veículo oficial do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, com valor total de R\$ 746,80 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) a ser executado com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico: <http://189.112.7.201:8441/#/licitacoes> e no PNCP. Patos de Minas, 02 de junho de 2026. Glicia de Bessa Melo Reis – Superintendente do IPREM.

## Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata Número 465 (quadringentesima sexagésima quinta) – Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas/ MG, realizada no dia 13 (treze) do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), em formato presencial. A Reunião aconteceu no CRISTAVO, na Avenida Brasília, 85, no bairro Nossa Senhora Aparecida. A reunião contou com a presença dos seguintes



conselheiros(as): Franciele Aparecida Ferreira de Sousa, Elane Machado Diniz Cunha, Karine Bento Ferreira Nogueira, Walderlene Alves Santana, Milene Dornelis de Oliveira, Iara Gonçalves Borges Barbosa, Kelly Christina Alves de Barros Brasil, Marisa da Silva Peres, Lara de Barros Matos, Mônica Araújo Paula Alves, Márcia Ávila Moraes, Flávia Barboza de Lima, Maura Erci Gontijo, Bruna Maciel Sales e Marcelo Machado de Brito. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros: Michelle Gabriela Silvério, Silvana Helena Corrêa Maciel da Mota, Cláudia Márcia Miranda da Silveira e Vitória Luísa de Oliveira Borges. A reunião contou também com a presença da representante da Associação Vem Ser, Sirlainia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, da representante da CPA Isabele Flores Faria, da representante da Casa da Sopa Tia Euzábia, Vanessa Gonçalves Silva, da representante do CREAS, Raisa Alves Noronha, da representante da PEMSE Lucas Alves Teles, da representante da Chico Xavier, Flávia Borges de Lima e das representantes da secretária-executiva dos conselhos, Luciana Luzia do Prado e Lilian Carla Guimarães. Pauta da reunião: 1. Apreciação da Ata número 464, referente à reunião realizada dia 08/04/2026. 2. Apreciação do Termo de cooperação/parceria, medida socioeducativa – Prestação de Serviços a Comunidade (PSC). 3. Apreciação da Resolução nº08/2026 que revoga a Resolução nº 21/2024. 4. Apreciação do Ofício nº 13/2026-SEC.GAB/SMDs com solicitação de Indicação de representantes do CMDCA para composição da Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo. 5. Apreciação dos pareceres da comissão de monitoramento das seguintes entidades: Casa da Acolhida Benvinda, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Patos de Minas-APAE, Amparo Eurípedes Novelino. 6. Apreciação dos pareceres da comissão de Garantia de Direito da entidade Entre Laços. 7. Apreciação da proposta para Edital de Chamamento Público FIA nº01/2026. 8. Deliberar sobre a resposta da Diretora de Direitos Humanos ao ofício nº02/2026 do CMDCA solicitando prorrogação no prazo para envio dos membros do Comitê; 9. Deliberar sobre a caminhada Maio Laranja. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, e passou a leitura da ata nº 464, a ata foi aprovada pela plenária. Apreciação de serviço a medida socioeducativa no qual Raisa apresentou o Termo de cooperação/parceria, medida socioeducativa – Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) explicando como é e como funciona o termo. Explicou que o serviço já é executado, mas não estava regularizado. Raisa realizou a leitura do mesmo e após a leitura o termo foi aprovado pela plenária. Raisa explicou que provavelmente a demanda do CREAS aumentará devido as festividades da FENAMILHO. A presidente falou sobre a Resolução nº08/2026 que foi revoga e a Resolução nº 21/2026, explicou que a melhor adequação foi a revogação da resolução anterior e a publicação da nova resolução para adequação de acordo com CONANDA e devido as alterações que foram feitas, após a explanação a resolução foi aprovada pela plenária. O Ofício nº 13/2026-SEC.GAB/SMDs com solicitação de representantes do CMDCA para composição da Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo foi lido pela presidente no qual são solicitados 02 (dois) representantes do CMDCA para comporem a Comissão Municipal de Atendimento Socioeducativo. Foi deliberado que seja uma pessoa da sociedade civil e um representante da sociedade governamental. Foram indicadas Márcia Ávila Moraes como titular e Franciele Aparecida Ferreira de Sousa como suplente. Na apreciação dos pareceres da comissão de monitoramento das seguintes entidades: Casa da Acolhida Benvinda, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Patos de Minas-APAE, AMPARO EURÍPEDES NOVELINO foram realizadas as visitas da comissão representadas por Kelly e Marisa, as entidades nas quais as mesmas apresentaram documentação, fotos, listas de atendidos, lista de presença, entre outros documentos apresentados, sendo aprovados pela comissão. Os pareceres da comissão foram favoráveis as entidades e aprovados pela plenária. Marisa, complementou que é importante as entidades terem ciência que ela foi nomeada como Gestora de Parcerias do CMDCA, e gostaria que as entidades informassem que já receberam o recurso ou material de consumo e que façam registro para comprovação de uso dos recursos de forma correta. Outra observação que ela fez é que a entidade tem que publicar em sites, redes sociais que recebeu recurso ou se tem algum parceiro. Marisa frisou que é importante a divulgação. Marcelo informou que é importante marcar os colaboradores nas publicações para maior divulgação. Marisa falou que tem entidades que ainda não finalizaram a prestação de contas de projetos anteriores e que pretendem participar de outros processos e tiveram informação que haveria impedimento para realizar essa nova participação. Lara explicou que as entidades podem fazer aditivo para agilizar o processo e dar andamento do mesmo. Marisa perguntou se não pode ser criado campos específicos dentro do APROVA DIGITAL. Franciele explicou que os campos já existem. Tânia disse que anteriormente foi orientado que não seria interessante fazer aditivização e sim criar outro termo, outro processo. Lara explicou que o aditivo pode ser feito sim, mas que não pode ser referente ao mesmo plano já feito. Marisa fundamentou que os procedimentos para otimização dos processos é importante para evolução dos mesmos. Na apreciação do parecer da comissão de Garantia de Direito da entidade Entre Laços sobre a renovação da inscrição no CMDCA. Karine explanou que a comissão aprovou o deferimento ressaltando a falta e a justificativa de alguns documentos devido à entidade começar a execução das atividades neste ano. Karine falou que inicialmente seria aprovada a inscrição por 1 ano, mas devido à entidade começar a execução do serviço agora, que a renovação da inscrição seria mais adequada por 06 meses para uma maior observação da execução do serviço. Luciana explicou o motivo da urgência na análise da renovação da inscrição da entidade, pois, no ano anterior a inscrição foi concedida por 06 meses e está vencendo agora. Karine relembrou que dentro da Resolução nº 26/2024, consta a documentação necessária a ser preenchida pelas entidades para renovação ou inscrição no CMDCA e que na falta do preenchimento dos mesmos, o processo será devolvido a entidade. Karine e Luciana informaram que o prazo final para a renovação ou inscrição no CMDCA e da devolutiva é até 15 de junho de 2026. Mônica e Vanessa informaram que iriam se ausentar devido a outros compromissos. Vanessa disse que tinha apenas observações ortográficas sobre o novo Edital nº 01/2026 e que enviaria posteriormente essas observações. Lara falou como é executado o serviço da família acolhedora, que o

município está cumprindo uma execução do poder judiciário e que cada família do serviço receberá 70% do salário mínimo para serem família acolhedora. Tânia disse que o serviço tem que ser muito bem acompanhado. A presidente Franciele questionou a ausência da vice-presidente nas reuniões e Luciana explicou que os membros do conselho podem ter três faltas em reuniões consecutivas com justificativa ou cinco alternadas com justificativa. Karine informou que Jaqueline participou na elaboração do parecer da Comissão de Garantia de Direitos. Lara falou que o serviço de família acolhedora tem que ser bastante acompanhado para execução correta do serviço. Luciana disse que a equipe da Entre Laços deve realizar acompanhamento das famílias e treinamento. Luciana falou que se a plenária aprovar a inscrição de até 06 meses a entidade ao final desses 06 meses poderá já apresentar o que está sendo feito e executado através de relatórios das atividades. Plenária aprovou por 06 meses a inscrição. Plenária também deliberou que seja solicitado relatório do que já foi feito e executado até o momento pela entidade. Franciele disse que já receberam recurso do FIA e de subvenção totalizando mais de R\$ 400.000,00 e que família acolhedora é um serviço da política de assistência social e também é tipificado. Lara disse que a entidade tem que trazer retorno e produtividade da execução que tem custeio alto. Luciana falou que acredita que a Entre Laços capacitará as famílias que prestarão o serviço da família acolhedora. Karine disse que para ser família acolhedora, como foi explicado em uma roda de conversa dada pelas representantes da Entre Laços na SMDs, a família não pode já ser inscrita na fila de adoção e que até o momento a entidade em seu plano de execução pretendem que sejam até 10 crianças de 0 a 06 anos que serão acolhidas nas famílias acolhedoras e que a entidade informou que realizaria todo acompanhamento das famílias e treinamento das mesmas para orientação de como deve ser executado. A plenária deliberou que a ENTRE LAÇOS deverá apresentar, na primeira semana de cada mês, um relatório da execução do serviço e das atividades executadas no mês anterior para apreciação da plenária. Luciana encaminhará ofício informando a deliberação. Karine ressaltou que a divulgação para adesão das famílias ao serviço deve ser cautelosa e planejada para não ser interpretada apenas como renda extra pelas famílias que participaram do serviço. Lara falou que o retorno da execução do serviço de família acolhedora tem que ser íntegro para continuidade do serviço, pois, caso não seja não há justificativa para continuidade devido gastos. A presidente leu resposta da Diretora de Direitos Humanos ao ofício nº02/2026 do CMDCA solicitando prorrogação no prazo para envio dos membros do Comitê. Foi deliberado que a prorrogação do prazo será até a próxima reunião que acontecerá dia 10 de junho de 2026 apresentando as indicações dos membros para o comitê. A presidente falou que em resposta a Caminhada do Maio Laranja o Diretor de Trânsito informou que não poderia ser realizado a caminhada com a interdição parcial das vias devido ao tumulto que poderá causar no horário de pico e além disso sugeriram que fosse realizado a ação em um domingo, mas a Diretoria do CMDCA entende que a adesão não seria tanta por ser domingo. Franciele explanou que como não tem a possibilidade da caminhada, que seja feito uma ação na praça e que foi realizada mobilização junto com a SPECTEL para utilizar a estrutura da FENAPRAÇA que já está montada utilizando palco e som. Tal solicitação foi autorizada pela SPECTEL. Em contato com a APAE, a entidade disponibilizou a fanfarra para realizar apresentação. Haverá também apresentação de servidores do CREAS. Kelly questionou se haverá a presença da mídia da cidade e Luciana informou que a ASCOM que realizará esse contato e convite para que eles estejam presentes para realizarem a divulgação. Franciele disse que em resposta ao ofício para participarem da caminhada, a Polícia Militar, informou que participará se não houver alguma intercorrência no município. Luciana disse que em resposta aos ofícios enviados, haverá a presença de outras autoridades. A plenária deliberado e está de acordo, que acontecerá um momento de ação na praça do antigo Fórum e entrega de panfletos, na segunda dia 18/05/2026 às 08 h. Será refeito o convite do evento junto a ASCOM. Franciele informou que os servidores da Secretaria de Saúde também participarão da ação. Luciana informou que o Secretário Estadual da Educação Regional respondeu ao ofício e que mobilizará as escolas centrais para participarem, mas não confirmou presença das mesmas. A presidente falou sobre a próxima pauta: Edital de Chamamento Público FIA nº01/2026. Lara explicou que os recursos estão menores do que no ano anterior sendo atualmente de R\$ 982.667,54 e a percentagem para cada atividade-fim e com a redução infelizmente o recurso ficou escasso para execução. Lara disse que seriam ideal a aprovação de em torno de 09 planos de trabalho para ser feito uma melhor execução dos mesmos. Marcelo disse que infelizmente, melhor um plano de trabalho bem executado do que mais projetos sendo executados de forma malfeita. Luciana informou que são inscritos 20 entidades no CMDCA, que anteriormente eram 21 mas 01 entidade a LBV solicitou encerramento da sua inscrição. Informou que as entidades têm que fazer a renovação das inscrições no CMDCA e que algumas terão que refazer suas inscrições pois deixaram passar os prazos para renovação e além disso tem entidade que não apresentam projetos. Lara falou que o que está sendo preciso que as entidades façam planos de trabalho e projetos inovadores. Luciana falou que quem vir as divulgações que estão sendo feitas para arrecadações do recurso do FIA em outdoors, que divulguem no grupo para todos terem ciência. Tânia disse que quando havia uma pessoa para capitar recursos o valor arrecado dos recursos do FIA eram maiores e que tem a necessidade de ter essa pessoa. Tânia questionou se não poderia ser feito pagamento de uma pessoa para capitação. Franciele e Lara informaram que o recurso não pode ser aplicado para esse fim e sim apenas para divulgação como já está sendo realizado. Franciele também frisou que o recurso está ficando cada dia mais escasso e que tem que se trabalhar para capitação maior, pois, caso não haja, ano que vem haverá a possibilidade de não haver abertura de edital. Lara e Franciele falaram que a iniciativa da contratação de uma pessoa para capitação de



recursos deve partir da união e organização das entidades. Lara informou que quem tem edital de chancela que esta vigente, o recurso que não for executado o valor ira retorno para o FIA, que as entidades já devem começar a executar o planejamento e não deixar para última hora. Tânia disse que tem que ser feito algo para que o recurso do FIA não se finde. Luciana disse que foram enviados apenas 06 videos para divulgação para capitação dos recursos do FIA e que já foram divulgados 02(dois) e que quem ainda não encaminhou os videos das entidades, que ainda poderia ser enviado. Luciana frisou para que todos façam a divulgação dos videos. Franciele questionou se pode ser mantido o edital da forma como está com os 10 projetos e com a porcentagem de distribuição de recursos e foi aprovado pela plenária. Luciana falou que em relação ao edital anterior houve erros das entidades pela falta da leitura do mesmo. Que as entidades se atendem as datas e critérios do edital. Karine também frisou para que as entidades observem seu APROVA DIGITAL, acessando o mesmo, para que observem se há alguma alteração, substituição e/ou acréscimo de documentos ou quaisquer documentações necessárias, pois, caso o processo fique parado por dias com a entidade, mais demorado será o processo e lembrou que no final do ano há o fechamento da contabilidade da prefeitura que é realizada através de decreto e não há o que se possa ser feito para dar andamento ou pagamento dos recursos dos processos das entidades. Luciana disse que tem que encaminhar o Edital do FIA nº 01/2026 para publicação o mais rápida possível e que até dia 18/05/2026 as entidades devem dar retorno, caso tenham alguma observação e/ou alteração a ser sugerida para que o edital seja publicado. Marcelo falou que foi criticado pela divulgação e reportagem na TV realizado por ele, mais que não se arrepende pois é extremamente importante expor a realidade de cada entidade. Disse que criticas sempre ocorrerão mais se não se unirem as entidades iram se findar. Lara disse que também pode haver arrecadação a nível federal e estadual que as entidades podem receber. Flávia informou que já cadastrou a entidade há mais de 03 anos mas ainda não obteve resposta. Marcelo informou que a documentação exigida para a capitação de recursos estaduais e federais é bastante exigentes e existe bastante burocracia. Luciana agradeceu a presença de todos e apresentou a Lilian nova servidora da Casa dos Conselhos. Nada mais havendo a tratar, eu, Karine Bento Ferreira Nogueira, primeira secretaria do conselho, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente do CMDCA.

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

#### DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José  
Olympio de Mello, 151 – Bairro  
Eldorado – Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

**SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

